

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA CONTRATO DE RATEIO nº 10/2024 EXERCÍCIO - 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Lorena/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo - CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente, Carlos Alberto de e RG: Souza, inscrito no CPF sob nº , doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Lorena, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.729/0001-75, sediado na Avenida Capitão Messias Ribeiro nº 625, Bairro Olaria, Lorena-SP, CEP: 12.607-020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sylvio Ballerini, inscrito no CPF/MF sob nº. , doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de CONTRATO DE RATEIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício de 2025 para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.
- 2.2. Constituem obrigações do CONSÓRCIO a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

Página 1 de 3 OABSP 223133

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edificio Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP - CEP: 12.245-902 Whodo

CNPJ: 45.082.421/0001-47





CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO RATEIO

3.1, A 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 03 de julho de 2024 aprovou o Orçamento do Ano de 2025, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2025 no valor total de R\$ 4.794.395,65 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado.

3.1.1. O Município de Lorena assinou o Protocolo de Intenções em 28 de fevereiro de 2024. A Lei Municipal de Lorena nº 4.207 de maio de 2024 autorizou o Município de Lorena a participar do

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de

Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Lorena, o valor total estimado para 12 (doze meses) do presente Contrato de

Rateio é de R\$ 451.146,67 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais, sessenta

e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 37.595,56 (trinta e sete mil, quinhentos

e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo

MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mensalmente, a primeira parcela em janeiro de 2025 no valor de R\$ 37.595,56 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos) e mais 11

(onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 37.595,56 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco

reais, cinquenta e seis centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental

do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4°, § 1° da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de

Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITÁMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

Página 2 de 3 OABSP 223133

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edificio Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP - CEP: 12.245-902 CNPJ: 45.082.421/0001-47



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Presidente do Consércio

SYLVIO BALLERINI

Prefeito do Município de Lorena

TESTEMUNHAS:

1.CLÁUDIO SCALLI

RG 12

2. MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO

OABSP: 223.133